



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de medicamentos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

**2. DA NECESSIDADE:**

2.1. Suprir as necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos na farmácia da unidade de saúde relacionados aos medicamentos utilizados a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado pelo Hospital Municipal.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, dada a natureza da atividade fim deste procedimento, onde servirá para atender às necessidades do órgão nos mais diversos eventos e solenidades que possam ocorrer, não há como mensurar exatamente o quantitativo a ser consumido pela demandante;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 09/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

- a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;
- b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;
- c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; no ato da realização de pesquisa de mercado, identificamos a existência de número mínimo de potenciais fornecedores sediados na região, aptos a participar do certame.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

c) As bulas deverão estar em conformidade como regulamento técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

d) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

f) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

g) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

- h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- i) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- j) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA 50MG/ML COM 120ML XAROPE ADULTO	Frc	4.000	17,22	68.880,00
2	Acertanlo Perindopril Arginina 7mg + Besilato de Anlodipino 5mg	Comp	2.000	11,33	22.660,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	Frc	5.000	14,14	70.700,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg TAMPONADO	Comp	25.000	0,66	16.500,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	Amp	5.000	5,78	28.900,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ANTISSEPTICO 1 LITRO	Frc	5.000	8,66	43.300,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	3.000	8,02	24.060,00
8	AMBROXOL 30MG/5ML COM 120ML XAROPE ADULTO	Frc	2.000	16,16	32.320,00
9	Amiodarona 50 mg/mL Injetável de 3 mL	Amp	2.000	6,31	12.620,00
10	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	Unid	100.000	0,08	8.000,00
11	AMOXICILINA 500MG	Comp	90.000	0,34	30.600,00
12	AMOXICILINA XAROPE 250MG/5ML COM 150ML	Frc	45.000	3,68	165.600,00
13	Ampicilina 1 g pó para suspensão injetável	Amp	500	16,92	8.460,00
14	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	Frc	1.000	158,25	158.250,00
15	ATENOLOL 100 MG	Unid	20.000	0,16	3.200,00
16	Atenolol 25 mg	Comp	40.000	0,05	2.000,00
17	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	Comp	90.000	0,05	4.500,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	Amp	3.500	16,93	59.255,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 10ML	Amp	1.000	1,18	1.180,00
20	BIPERIDENO 2MG. BIPERIDENO 2MG	Comp	50.000	0,26	13.000,00
21	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	Comp	25.000	0,30	7.500,00
22	BROMAZEPAM 3 MG	Comp	20.000	0,17	3.400,00
23	BROMAZEPAM 6 MG	Comp	35.000	0,09	3.150,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg Dipirona sódica 333,4 mg solução oral gotas frasco com 20 ML	Frc	1.200	8,35	10.020,00
25	CABERGOLINA 0,5 MG	Comp	6.000	19,43	116.580,00
26	Capsgel Dimenidrinato 25mg	Amp	5.000	12,24	61.200,00
27	Capsgel Dimenidrinato 50mg	Amp	5.000	20,33	101.650,00
28	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	60.000	0,24	14.400,00
29	CARBAMAZEPINA 400MG	Comp	30.000	0,56	16.800,00
30	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML COM 100 ML	Frc	2.000	11,15	22.300,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG.	Comp	45.000	0,08	3.600,00
32	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	Frc	10.000	19,19	191.900,00
33	CEFTRIAXONA 1G DILUENTE	Amp	2.000	20,10	40.200,00
34	Cetoprofeno 100 mg/mL intravenoso solução injetável Cetoprofeno 100 mg/mL intravenoso solução injetável	Amp	3.500	3,58	12.530,00
35	CETOPROFENO 50MG/ML INTRAMUSCULAR 2ML	Amp	60.000	6,45	387.000,00
36	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Amp	1.000	1,71	1.710,00
37	CIPROFIBRATO 100MG	Comp	15.000	0,66	9.900,00
38	CITALOPRAM 20MG	Comp	30.000	0,49	14.700,00
39	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	Amp	5.000	5,59	27.950,00
40	CLARITROMICINA 500MG	Comp	8.000	4,34	34.720,00
41	CLONAZEPAM 2 MG	Comp	150.000	0,35	52.500,00
42	Cloreto de potássio kcl 19,1 10ml	Amp	1.000	0,49	490,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9 10ML	Amp	600	1,23	738,00
44	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comp	40.000	0,80	32.000,00
45	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp	1.000	7,64	7.640,00
46	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comp	5.000	0,33	1.650,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	20.000	0,45	9.000,00
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Cap	150.000	0,23	34.500,00
49	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ 1ml	Amp	2.000	6,71	13.420,00
50	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	Frc	1.000	24,15	24.150,00
51	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG	Comp	8.000	1,39	11.120,00
52	Cloridrato de Metformina 500 mg	Comp	400.000	0,12	48.000,00
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	Comp	300.000	0,22	66.000,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML COM 2ML	Amp	10.000	4,95	49.500,00
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	Amp	3.000	25,15	75.450,00
56	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	36.000	0,55	19.800,00
57	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG.	Cap	50.000	1,22	61.000,00
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG .	Cap	18.000	1,84	33.120,00
59	CLORIDRATO DE OLOPATADINA	Frc	100	43,30	4.330,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	Comp	90.000	0,46	41.400,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	Amp	10.000	12,44	124.400,00
62	Cloridrato de Propafenona 300 mg	Comp	18.000	1,65	29.700,00
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.	Comp	110.000	0,59	64.900,00
64	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	Comp	18.000	1,25	22.500,00
65	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	Amp	20.000	5,50	110.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

66	Complexo B sol 100ml	Frc	500	13,84	6.920,00
67	Denosumabe 60mg/ml Solução Injetável 1 seringa de 1ml	Unid	50	862,09	43.104,50
68	DESLANOSIDEO 0,2 MG /ML COM 2ML	Amp	200	7,80	1.560,00
69	DIAZEPAM 10MG/ML	Amp	80.000	0,73	58.400,00
70	DIOSMINA 900MG HESPERIDINA 100MG	Comp	25.000	2,51	62.750,00
71	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral gotas frasco com 10 ML	Frc	10.000	2,49	24.900,00
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/ DOSE AEROSSOL OU SPRAY 200 DOSES	Frc	800	23,90	19.120,00
73	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml	Unid	20.000	4,56	91.200,00
74	DUTASTERINA TANSULOSINA 0,5MG 0,4MG	Comp	40.000	2,69	107.600,00
75	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	Amp	1.000	146,59	146.590,00
76	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	80.000	0,29	23.200,00
77	Estradiol 1mg	Comp	1.000	35,32	35.320,00
78	Etilefrina 10 mg/mL Injetável de 1 mL	Amp	2.000	12,73	25.460,00
79	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00ML	Amp	1.000	2,37	2.370,00
80	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	Amp	3.500	6,54	22.890,00
81	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	Comp	60.000	0,51	30.600,00
82	FUROSEMIDA 40MG COMP	Comp	60.000	1,15	69.000,00
83	GLICAZIDA 30 MG	Comp	120.000	0,16	19.200,00
84	GLICAZIDA 60MG	Comp	80.000	0,34	27.200,00
85	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 10ML	Amp	24.000	0,61	14.640,00
86	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 10ML	Amp	12.000	1,31	15.720,00
87	GLUCONATO DE CÁLCIO 10/ 10ML	Amp	400	1,93	772,00
88	GLUCONATO DE ZINCO 75ML	Frc	3.000	41,55	124.650,00
89	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML 100ML	Frc	5.000	2,06	10.300,00
90	HALOPERIDOL 1 MG	Amp	8.000	14,22	113.760,00
91	HALOPERIDOL 2MG/M, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	Frc	5.000	3,45	17.250,00
92	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML	Amp	8.000	8,84	70.720,00
93	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000	14,32	14.320,00
94	Hialuronato de sódio 1mg/ml, 10ml.	Frc	100	45,08	4.508,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	300.000	0,10	30.000,00
96	HIDROXIDO DE ALUMINIO MAGNESIO 6040MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frc	2.000	7,67	15.340,00
97	IBUPROFENO 300MG	Comp	60.000	0,39	23.400,00
98	IBUPROFENO 400MG	Comp	50.000	0,74	37.000,00
99	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Frc	20.000	2,36	47.200,00
100	IBUPROFENO 600MG	Comp	60.000	2,11	126.600,00
101	ITRACONAZOL 100MG	Comp	6.200	5,79	35.898,00
102	Itraconazol 100mg.	Cap	15.000	5,79	86.850,00
103	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120 ML	Frc	1.600	12,77	20.432,00
104	Levodopa Benserazida (10025) mg	Comp	30.000	1,14	34.200,00
105	LEVOFLOXACINO 500MG	Comp	10.000	1,76	17.600,00
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comp	5.000	0,50	2.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

107	LIDOCAÍNA 2 1:200.00 COM VASO 20ML	Amp	8.000	5,38	43.040,00
108	LORATADINA 1MG/ML 100ML	Frc	6.000	3,53	21.180,00
109	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	Comp	500.000	0,05	25.000,00
110	Maleato de Enalapril 20 mg	Comp	150.000	0,06	9.000,00
111	Mebendazol 20 mg/mL frasco com 30 mL	Frc	500	2,59	1.295,00
112	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comp	1.000	6,81	6.810,00
113	Mesilato de Doxazosina 2mg + finasterida 5 Mg	Comp	1.000	3,93	3.930,00
114	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Comp	15.000	2,50	37.500,00
115	METILDOPA 250 MG	Comp	50.000	0,69	34.500,00
116	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	Amp	10.000	1,88	18.800,00
117	METILPREDNISOLONA 500MG	Amp	500	19,66	9.830,00
118	Metoprolol 1 mg/mL Injetável 5 mL	Amp	2.000	31,67	63.340,00
119	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	20.000	0,32	6.400,00
120	Metronidazol 400 mg	Comp	15.000	0,49	7.350,00
121	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	Bisn	1.000	5,74	5.740,00
122	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML	Amp	1.000	6,21	6.210,00
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA C/50G CAIXA COM 10 APLICADORES	Cx	3.000	5,53	16.590,00
124	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	Amp	15.000	2,16	32.400,00
125	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comp	8.000	0,65	5.200,00
126	NEOMICINA BACITRACINA POMADA 5MG250 UI/G	BIS	2.000	8,96	17.920,00
127	Nimesulida 50 mg/mL frasco com 15 mL	Frc	10.000	1,86	18.600,00
128	NITRATO DE MICONAZOL (2) 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO COM 28G	BIS	2.000	3,58	7.160,00
129	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/2ML	Amp	2.500	19,43	48.575,00
130	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML	Amp	1.000	2,15	2.150,00
131	ÓLEO MINERAL 100 PURO 100ML	Frc	5.300	4,79	25.387,00
132	OMEPRAZOL 20 MG	Cap	200.000	0,08	16.000,00
133	OMEPRAZOL 40 MG	Unid	80.000	2,76	220.800,00
134	OMEPRAZOL 40MG	Amp	2.000	11,69	23.380,00
135	ONDANSETRONA 4 MG/ML 2ML	Amp	60.000	1,49	89.400,00
136	OXACILINA 500MG	Amp	2.500	4,47	11.175,00
137	OXCARBAZEPINA 60MG/ML COM 100ML	Frc	500	56,91	28.455,00
138	PASTA D'ÁGUA 100G COM 100ML	Unid	1.500	5,02	7.530,00
139	PERMETRINA LOÇÃO 1 60ML	Frc	2.800	3,41	9.548,00
140	PERMETRINA LOÇÃO 5 60ML	Frc	1.000	6,86	6.860,00
141	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 120ML	Frc	800	2,48	1.984,00
142	PREDNISONA 20 MG.	Comp	100.000	0,62	62.000,00
143	PREGABALINA 150MG.	Comp	100.000	0,62	62.000,00
144	PROPOFOL 10MG/ML (AMPOLA DE 20ML)	Amp	500	12,21	6.105,00
145	Propranolol 1 Mg Injetavel Ampola Com 1 Ml	Amp	2.000	15,20	30.400,00
146	RISPERIDONA 1MG	Comp	50.000	0,11	5.500,00
147	RISPERIDONA 3 MG.	Comp	50.000	0,25	12.500,00
148	ROSUVASTATINA 20MG	Comp	50.000	0,30	15.000,00
149	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG	Comp	40.000	4,26	170.400,00
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	SAC	50.000	1,70	85.000,00
151	Secnidazol 1 G	Comp	6.000	17,00	102.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

152	SERTRALINA 25MG	Comp	100.000	1,07	107.000,00
153	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML	Frc	20.000	1,64	32.800,00
154	SINVASTATINA 40MG	Comp	200.000	0,17	34.000,00
155	Succinato de Solifenacina 6mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg	Comp	2.000	5,70	11.400,00
156	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg pó para suspensão injetável	Amp	5.000	3,40	17.000,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA 1 400G	PTE	500	45,08	22.540,00
158	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA (408) MG/ML COM 100ML	Frc	1.000	7,78	7.780,00
159	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 10ML	Amp	2.000	6,57	13.140,00
160	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	Frc	1.000	0,93	930,00
161	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	Frc	1.000	0,85	850,00
162	SULFATO FERROSO 40MG	Comp	120.000	0,08	9.600,00
163	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE COM 100ML	Frc	1.000	5,80	5.800,00
164	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM CURCUMINA, COLÁGENO TIPO II, ÁCIDO HIALURÔNICO E GLUCOSAMINA 60MG ( NOME COMERCIAL FLEXONE)	Comp	6.000	4,91	29.460,00
165	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG/G HIALURONIDASE 150UTR	BIS	1.000	109,91	109.910,00
166	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	Frc	1.500	12,89	19.335,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp	40.000	0,31	12.400,00
168	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	Amp	70.000	0,75	52.500,00
169	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	Amp	10.000	0,81	8.100,00

5.3. O valor total estimado será de R\$ 6.408.036,50 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos);

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.5. Deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 57/2022, no que pertine aos benefícios a serem concedidos às empresas enquadradas na condição de ME/EPP.

#### **6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 09/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

#### **8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo dez dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

**9.2. DO MUNICÍPIO:**

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**11. DA BASE LEGAL:**

11.1. Decreto Municipal nº 09/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 57/2022.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente);

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 09/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Frei Paulo/SE, em 10 de junho de 2026.

**ELIDAYSE TORRES DE ARAÚJO**  
Coordenadora de Atenção Básica